



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.869/2020.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202010000241617, considerando o disposto no art. 162 da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás) c/c com o art. 16, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º Suspende, pelo período de 30 (trinta) dias, relativamente à Comarca de Goiânia, os prazos processuais dos autos em trâmite na 2ª Vara Criminal dos crimes apenados com detenção e crimes de trânsito, na 6ª Vara Criminal dos crimes punidos com reclusão e na Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organização Criminosa e de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores, a partir de 05 de outubro de 2020; na 1ª e na 2ª Varas Criminais dos crimes punidos com reclusão, a partir de 13 de outubro de 2020; e na 3ª Vara Criminal dos crimes punidos com reclusão, a partir de 23 de outubro de 2020, para digitalização dos respectivos acervos judiciais.

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste decreto ao Ministério Público estadual e federal, à Defensoria Pública do Estado de Goiás e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

Goiânia, 05 de outubro de 2020, 132º da República.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 346190599929 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202010000241617

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 05/10/2020 às 17:25